



Amor a terra.
Compromisso
com o povo.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMUTANGA

LEI Nº 253/2008.

Ementa: Substitui o Anexo Único da Lei nº 242/2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica substituído o Anexo Único, da Lei nº 242, de 06 de julho de 2007 pelo Anexo Único da presente Lei, que passa a disciplinar os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Camutanga-PE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente, o Anexo Único da Lei 242/2007, de 06 de julho de 2007 e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camutanga, em 25 de março de 2008.


Armando Pinheiro da Rocha
Prefeito



Amor a terra.
Compromisso
com o povo.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMUTANGA

GRADE DE VENCIMENTOS - 150 HORAS/AULAS

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 253/2008

CLASSE	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI
A	397,14	416,99	437,83	459,73	482,03	506,86
B	476,56	500,38	525,40	551,66	579,25	608,22
C	571,87	600,46	630,48	662,00	695,10	729,85
D	686,25	720,55	756,58	794,42	834,14	875,84
E	823,49	864,66	907,89	953,29	1.000,94	1.050,99

GRADE DE VENCIMENTOS - 200 HORAS/AULAS

CLASSE	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI
A	529,00	555,45	583,22	612,37	673,40	707,14
B	634,80	666,54	699,86	734,85	771,59	810,17
C	761,76	798,69	839,83	881,83	925,92	972,21
D	914,11	959,81	1.007,80	1.058,19	1.111,10	1.166,66
E	1.096,92	1.151,77	1.209,35	1.269,83	1.333,32	1.399,98